



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

DESPACHO

Considerando que, foi concedida tolerância de ponto aos funcionário/a (s) e agentes da Administração Pública Regional dos Açores no dia 5 de março de 2019, sem prejuízo da continuidade dos serviços a prestar;

Considerando que é habitual a concessão na administração local de tolerâncias de ponto idênticas às concedidas para a administração regional autónoma, e sendo no entanto da competência da Presidente da Câmara Municipal, decidir sobre a concessão de tolerâncias de ponto ao pessoal ao seu serviço, no âmbito dos poderes de decisão sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e direcção dos recursos humanos afectos aos serviços municipais (alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro), **DETERMINO:**

1 – A concessão de tolerância de ponto aos trabalhador/a (s) desta Autarquia, no próximo dia 5 de março de 2019.

2 – Nos serviços em que não seja possível, por razões de interesse público, dispensar o/a (s) trabalhador/a (s), serão compensado/a (s) em dia a fixar oportunamente pelo respetivo serviço.

Paços do Município de Vila do Porto, 01 de março de 2019.

O Presidente da Câmara

Carlos Henrique Lopes Rodrigues